

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: vsg14oeg SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 15/03/2023 Projeto de lei nº 908/2023 Protocolo nº 2343/2023 Processo nº 1342/2023</p>	
<p>Autor: Dep. Dilmar Dal Bosco</p>		

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL
A “ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCAÇÃO,
MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DE SÃO JOSÉ DO RIO
CLARO-MT”, e dá outras providências.**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o artigo 42 da Constituição Estadual, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Declara de Utilidade Pública Estadual a “ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT”, inscrito no CNPJ sob nº 21.635.458/0001-97, com sede e foro no município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade declarar de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

CONSIDERANDO o avanço da temática do meio ambiente em âmbito global, em especial com o advento da agenda 2030, coordenada pela Organização das Nações Unidas – ONU, em que nosso país é signatário, que é um compromisso global assumido por 193 países;

CONSIDERANDO que neste compromisso, foram pactuados 17 objetivos de desenvolvimento sustentável [ODS], dentre os quais a associação peixe vivo realizará com maestria, em especial o ODS 8, 12, 14 e 17, que são respectivamente: trabalho decente e crescimento econômico; Consumo e produção responsável; Vida na água; Parcerias e meios de implementação.



CONSIDERANDO a recente renovação da Diretoria da Associação Peixe Vivo, cujo alinhamento é nítido e o propósito é comum: revitalização dos rios e meio ambiente de nossa região, e demais interesses correlatos ao bem-estar Rio-clarense.

CONSIDERANDO que é dever constitucional da União, Estados, Distrito Federal e Municípios proteger o meio ambiente e combater as poluições em quaisquer formas, bem como a defesa do meio ambiente como princípio geral da atividade econômica [art. 23, VI, c/c 170, VI, CF]. Outrossim, ser direito de todos um meio ambiente ecologicamente equilibrado, de uso comum e essencial à sadia qualidade de vida, conforme disposto no art. 225 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o apoio declarado de diversos Deputados, em movimentação suprapartidário, demonstrando a relevância desta associação e o compromisso com o meio ambiente.

CONSIDERANDO a associação preencher todos os requisitos mínimos para a celebração de Termos de Colaboração e de Fomento, conforme disposto no art. 33, V, alínea “a”, da Lei 13019/2014, em especial ter mais de um ano de vigência (a associação possui mais de sete anos) e não possuir fins lucrativos.

A ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, foi fundada aos 15 de dezembro de 2014, no município de São José do Rio Claro. Inscrita no CNPJ sob nº 21.635.458/0001-97, está desenvolvendo suas atividades, em conformidade com os ditames da Lei municipal nº 1385/2022, de 22 de setembro de 2022, estando, portanto, apta a ser beneficiada com o título de utilidade pública estadual.

Por essas razões, devido ao empenho dos Associados em impulsionar ações sociais e considerando que já tem o reconhecimento municipal aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei, que visa outorgar-lhe o título de Utilidade Pública Estadual.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 14 de Março de 2023

Dilmar Dal Bosco
Deputado Estadual